

PCLEG nº 1108.08.2022

Santo André, 8 de agosto de 2022.

Indicações do Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1401/2022-G.P. – Proc. 2722/2022, protocolado sob o nº 10135/2022, onde solicita abertura de um diálogo e atendimento às reivindicações dos moradores do Parque Andreense à partir de suas necessidades e que se apresente um Plano para que a Clínica da Família do Parque Andreense volte a funcionar como já funcionou, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Saúde, a região do Parque Andreense é atendida conforme percentual populacional pela Base descentralizada do SAMU situada em Paranapiacaba, tendo em vista a demanda de atendimento de Urgência que é muito baixa nessa região.

A legislação vigente preconiza ambulâncias na proporção de um veículo de suporte básico à vida para cada grupo de 100.000 a 150.000 habitantes e um veículo de suporte avançado à vida para cada 400.000 a 450.000 habitantes. A frota do SAMU está para além do preconizado contando atualmente com 12 unidades de suporte básico e 3 de suporte avançado.

Vale salientar que saindo da base de Paranapiacaba o tempo de resposta para o Parque Andreense é de 18 minutos.

Informa ainda que a Unidade de Saúde Parque Andreense é considerada porta de entrada para atendimento pelo SUS e conta com 01 equipe de Estratégia de Saúde da Família, ofertando consultas com clínico geral, generalista e ginecologista, acolhimentos, consultas de enfermagem, consultas odontológicas, procedimentos como realização de testes rápidos para identificação de doenças infectocontagiosas, entrega de medicamentos, troca de curativos, aplicação de medicamentos e, dentro do escopo de trabalho da Unidade, também é ofertado, por meio do Programa Nacional de Imunização, todo o calendário de vacinação.

São desenvolvidos também Programas que visam à promoção e prevenção com grupos voltados para a população. Para casos graves ou complexos que chegam até a Unidade, a USF Parque Andreense oferta um atendimento com avaliação do quadro clínico do paciente, e havendo necessidade é acionado o SAMU.

Em relação aos Agentes Comunitários de Saúde, está sendo realizado um processo seletivo para novas contratações, o que possibilitaria a reposição dos quadros existentes.

Ofício nº 1559/2022-G.P. – Proc. 4106/2022, protocolado sob o nº 14264/2022, onde solicita que seja concedida isenção temporária de pagamento da contrapartida aos permissionários da Vila de Paranapiacaba, para que possam executar obras de manutenção nas casas, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Meio Ambiente, a Lei nº 9.018/2007 em seu artigo 72 versa que:

Art. 72. Poderá ser conferida isenção total ou parcial nas contraprestações dos imóveis da Parte Baixa desde que os permissionários ou concessionários:

[...]

II-promovam qualquer intervenção no imóvel, autorizada e aprovada pela Prefeitura de Santo André, sendo que o valor integral gasto com materiais, poderá ser descontado do valor original da contraprestação até o número de meses de vigência da cessão de uso;

Baseando-se neste artigo, o conselho do FUNGEPHAAPA (Fundo de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense) aprovou em reunião ordinária a concessão de desconto de 100% do valor gasto com materiais, conforme versa a referida legislação, mediante autorização prévia da Gerência de Projetos e Preservação Histórica.

Entre os anos de 2020 e 2022, 30 permissionários obtiveram desconto na contraprestação, após realizarem a manutenção do imóvel.

Ofício nº 1609/2022-G.P. – Proc. 4551/2022, protocolado sob o nº 15630/2022, onde solicita homologação imediata do tombamento do Moinho São Jorge aprovada pelo COMDEPHAAPASA, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Cultura, o pedido de tombamento do Moinho São Jorge tramitou através do processo administrativo nº 41.623/11, aberto em 15/09/2011, que motivou os estudos promovidos pelo corpo técnico do COMDEPHAAPASA, cujo material consta em fls. 5 a 80 deste processo.

Em reunião do COMDEPHAAPASA realizada em 19/01/2021 foi aprovado por unanimidade o tombamento do imóvel e proposto o encaminhamento à Secretaria de Assuntos Jurídicos a fim de acrescentar informações sobre os processos judiciais em curso envolvendo este imóvel e se neles constava a relação de bens móveis (obras de arte, mobiliário, etc.) relacionados ao mesmo.

Porém, retorna o parecer jurídico 001/22-ADSAJ, datado de 13/01/22, que consta no processo administrativo nº 41.623/11 e que expressa a seguinte orientação: “*não apenas o processo de falência, mas também, e principalmente, todas as ações executivas que tramitam contra a empresa Indústrias Reunidas São Jorge S/A, que totalizam um débito de mais de 90 milhões com a municipalidade, nas quais, inclusive, já há penhora do imóvel ‘Moinho São Jorge’ em favor da municipalidade, impedem e são incompatíveis com o tombamento do referido bem pelo órgão público credor, no caso, o Município de Santo André*”. O parecer segue apresentando os fundamentos legais que justificam esta orientação, especialmente os artigos 832 e 833 do Código de Processo Civil e finaliza com a seguinte manifestação do Secretário de Assuntos Jurídicos: “*acompanho o parecer e OPINO pela inviabilidade do tombamento do Moinho São Jorge, pelo evidente conflito que tal ato gerará nas ações de execução fiscal que o Município move em desfavor da empresa Indústrias Reunidas São Jorge S/A*”.

Sendo assim, resta seguir a orientação jurídica apresentada, que impede a homologação do tombamento do Moinho São Jorge até que haja o desfecho dos processos judiciais e das respectivas execuções fiscais.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VSP/IMP